

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**REQUERIMENTO Nº , DE 2008
(Do Sr. HUGO LEAL)**

Requer alteração de despacho para tramitação do PDC 69/2007.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Relator designado para apreciar o Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2007, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que “Susta a aplicação do disposto na parte III, item 5, do Anexo I – Política Nacional sobre o Álcool, do Decreto nº 6.117, de 22 de maio de 2007”, venho, requerer a V. Exa. as devidas providências, junto à Presidência da Casa, no sentido de alterar o despacho de tramitação da matéria, uma vez que, ao nosso ver, foi incluída, indevidamente, a apreciação de mérito por parte desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, quando, na verdade, deveríamos nos circunscrever à análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, como preceitua o art. 32, IV, “a”, cumulado com o art. 54 do Regimento Interno. Em outras palavras, a matéria sob apreciação não diz respeito ao mérito das nossas atribuições regimentais.

Assim, buscamos, com a correção temática da distribuição, resguardar a Comissão de eventual excesso, o que ocorreria, à vista do que dispõem o art. 55 do mesmo Estatuto (“A nenhuma Comissão cabe manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição específica”), bem como o parágrafo único do art. 126 (o parecer da Comissão “cingir-se-á à matéria de sua exclusiva competência”).



1703FB1250

Ao tempo que esperamos deferimento, subscrevemos cordialmente.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 2008.

Deputado HUGO LEAL
PSC/RJ



1703FB1250